



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 302^A/2010 de 25 de Outubro de 2010

"Modifica a redação do art. 5º da lei nº 276/09 e art. 1º da Lei nº 291/2010 que estima a receita fixa e a despesa para exercício de 2010, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares de 85% e dá outras providências"

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e as considerações abaixo, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprova e o executivo sanciona a seguinte Lei:

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de amparo financeiro para arcar com o pagamento do quadro do funcionalismo público;

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de auxílio e ajuda financeira para amparar as famílias carentes desse município durante o período das secas;

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de amparo financeiro para arcar com o restante do fiel cumprimento do pagamento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre o Município Público da Comarca de Jeremoado-BA;

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de autorização financeira para abertura de créditos adicionais suplementares dentre outras necessidades econômico / financeiras de não menos importância.

finanças de uso menos imbuídas;
adicionais suplementares de outras necessidades econômico
necessariamente de aumento financeiro para a obra de crédito
Considerando que a municipalidade necessita

cooperado entre o Município Público da Comarca de Jaramago-BA
cumprimento do pagamento do termo de ajuste de Conta (TAC)
necessariamente de aumento financeiro para a obra com o restante do
Considerando que a municipalidade necessita

causas desse município durante o período das secas;
necessariamente de auxílio e ajuda financeira para a obra das famílias
Considerando que a municipalidade necessita

quanto ao funcionamento público;
necessariamente de aumento financeiro para a obra com o pagamento do
Considerando que a municipalidade necessita

Verificando aprova e o executivo sanciona a seguinte lei:
considerações acima, faz saber que a Câmara Municipal de
com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e as
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade
O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DO OESTE

outras providências,
suplementares de 322 e de
créditos e adicionais
aumento para a obra de
de 3010 para o período de
1990 e a despesa para o exercício
331/3010 que entra a receita
de 331/3010 e de 1. de 331/3010
modifica a receita de 331/3010

PROJETO DE LEI Nº 15010 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

CEP: 44.262-000 - São do Oeste - BA - CND: 13.423.888/0001-02
Vendedor: Vendedor: 100 - Conto - 331/3010 (12) 3310 3100

ESTADO DA BAHIA
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

Art. 1º - Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 85% (Oitenta e cinco por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 85% (Oitenta e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1, inciso II, parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 85% (Oitenta e cinco por cento) das despesas autorizadas."

Art. 2º - Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos no art. 1º da Lei 291/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sítio do Quinto-BA, estabelecido pela Lei Municipal nº 276/2009, para o exercício de 2010, créditos adicionais e suplementares, até o percentual de 85%(Oitenta e cinco Por cento) da despesa fixada"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nas data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Outubro de 2010.


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL